



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 226/2015
Projeto de Lei nº CM-045/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-045/2015, de autoria do nobre Vereador - Presidente Rodrigo Kaboja, que altera a alínea "a" do inciso I, do art. 4º da Lei nº 4.849, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a construção e o funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no artigo 11, *caput*, da LOM, em consonância com o artigo 171, I da Constituição Estadual e artigo 30, I da Constituição Federal. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº CM-045/2015.

Divinópolis, 16 de Junho de 2015.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Relator

Adilson Quadros
Vereador-Secretário

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66289